



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA HORO-SAZONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

**PROCESSO Nº 00140.000104/2008- 85**

**CONTRATO Nº 80/2008**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 288.225 SSP/DF e do CPF nº 163.328.061-68, de acordo com suas atribuições conferidas pela Portaria nº 255, de 04 de abril de 2012, da Secretaria-Geral da Presidência da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade de economia mista, CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, com sede no SIA, Área de Serviço Público, Lote "C", Bloco "D", Sala 11, Brasília/DF, CEP: 70.300-905, Telefone nº: (61) 3465-9110/Fax nº (61) 3465-9180, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ROBERVAL MANCILHA SCARPA**, Superintendência de Atendimento, portador da Carteira de Identidade nº M-692.367 SSP/MG, e do CPF nº 237.648.136-87, e pelo Senhor **LUIZ AUGUSTO MENDES LACERDA**, Gerência de Grandes Clientes, portador da Carteira de Identidade nº 2.682.505 - SSP/DF, e do CPF nº 002.631.551-37, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2008 de fornecimento de energia elétrica para o Palácio da Alvorada, em conformidade com a Resolução 414, de 9/9/2011, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/6/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** - O prazo de vigência fica prorrogado até 30 de maio de 2013, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor anual do Contrato está estimado em **R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**. As despesas correrão à conta dos créditos consignados à **CONTRATANTE** no orçamento geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho nº 04.122.0750.2000.0001; Elemento de Despesa: 3.39039 e Nota de Empenho nº 2012NE000793.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, não modificadas pelo presente instrumento.

*A. C. C.*



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original

Brasília/DF, 14 de maio de 2012.

*Valdomiro L. Sousa*  
**VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**  
Secretário de Administração  
Presidência da República

*Roberval Mancilha Scarpa*  
**ROBERVAL MANCILHA SCARPA**  
Superintendência de Atendimento  
CEB Distribuição S/A

*Luíz Augusto Mendes Lacerda*  
**LUIZ AUGUSTO MENDES LACERDA**  
Gerência de Grandes Clientes  
CEB Distribuição S/A